

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 2605180

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 4º ADT 106/2017 - Contrato Nº: 106/2017
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PIOVESAN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME
Valor : 22.984,80 (vinte e dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência : Início: 16/08/2020 Término: 15/08/2021
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 21/2017
Objeto : LOCAÇÃO DO IMÓVEL SALA COMERCIAL Nº 03, LOCALIZADO NO ANDAR TÉRREO, EDIFÍCIO RECH, SITO NA RUA MARQUES DO HERVAL, Nº 810, CENTRO DE SMOESTE-SC, DESTINADO PARA O PROCON, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME PARECER JURÍDICO, PRORROGÁVEIS CONFORME A NECESSIDADE/CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ACORDO ENTRE AS PARTES NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93..

São Miguel do Oeste, 14 de agosto de 2020.

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

Publicação Nº 2606833

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Municipal de Saúde (OMS) declarou, no dia 11 de março de 2020, em âmbito mundial, pandemia do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a portaria n. 188/2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 515/2020 que declara a situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO que se trata de questão de saúde pública, razão pela qual se deve adotar as cautelas necessárias para mitigar a transmissão do vírus;

CONSIDERANDO que o Centro de Triagem Municipal para combate ao Coronavírus entrou em funcionamento no dia 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 6.616/2012;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 6.616/2012, o qual dispõe que "Prescindirá de processo seletivo a contratação para atender as necessidades decorrentes de calamidade pública e situações emergenciais.";

CONSIDERANDO que foram convocados todos os profissionais médicos classificados no Processo Seletivo n. 001/2019, porém nenhum deles aceitou assumir o encargo;

CONSIDERANDO que foram convocados todos os profissionais médicos classificados no Processo de Chamamento Público Simplificado nº 001/2020, entretanto desistiram das vagas;

CONSIDERANDO que foram convocados todos os profissionais médicos classificados no Processo de Chamamento Público Simplificado Nº 002/2020;

CONSIDERANDO o disposto na ata n. 06/2020 do Comitê de Crise, que deliberou sobre a necessidade de contratação de profissionais da

área da saúde para atender a situação emergencial em função da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO que a contratação dos profissionais médicos deve ocorrer imediatamente, sob pena de tornar ineficaz os trabalhos realizados no Centro de Triagem Municipal, com o conseqüente agravo da pandemia e a possibilidade de gerar prejuízos irreversíveis à população;

CONSIDERANDO que profissionais médicos foram afastados por pertencerem ao grupo de risco;

CONSIDERANDO que profissionais de saúde do município, inclusive médicos, estão sendo testados e caso forem diagnosticados com COVID-19 deverão ser afastados temporariamente de suas atividades;

CONSIDERANDO que o inciso V, do Art. 8º, da Lei Complementar n. 173/2020, excetua da vedação para realizar concurso público nas situações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

O Município de São Miguel do Oeste – SC torna público a realização do Edital de Chamamento Público Simplificado para contratação temporária de Profissionais Médicos, com finalidade de atender as necessidades de combate ao Coronavírus (COVID-19), para lotação no Centro de Triagem Municipal ou em locais que se fizerem necessários decorrente de eventual substituição de profissional afastado em virtude da pandemia, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal n. 6.616/2012.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Chamamento Público Simplificado será regido por este Edital e será executado por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas e terá seu prazo de validade de 06 (seis) meses, prorrogável uma vez por igual período, de acordo com a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente a depender do controle da Pandemia do Coronavírus (Covid-19) e de acordo com a legislação aplicável.

1.2 A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do Chamamento Público Simplificado;

1.3 Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Centro de Triagem Municipal ou em locais que se fizerem necessários decorrente de eventual substituição de profissional afastado em virtude da pandemia, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), cujo horário de atendimento será definido conforme a necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária especificada neste Edital.

1.4 O Chamamento público simplificado realizar-se-á por meio de critérios de qualificação profissional, conforme a pontuação indicada no item 6.2.1 deste edital;

1.5 Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas ou ficarão em "Cadastro de Reserva" na expectativa de abertura de novas vagas.

1.6 O presente edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico www.saomiguel.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

2. DOS CARGOS

2.1- A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base conforme abaixo descrito:

Cargo	Vagas	Horas	Habilitação	Remuneração
Médico	*CR	40/30/20 h/sem	Ensino Superior em Medicina com registro no órgão Fiscalizador da Categoria Profissional.	R\$ 18.498,78 40h

CR: Cadastro de Reserva

3.0 DO PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

3.1 REQUISITOS

3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, 18/04/1972;

3.1.2- Gozo dos direitos políticos;

3.1.3- Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.1.4- Nível de escolaridade exigido para o cargo;

3.1.5- Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a lei determine situação adversa;

3.1.6- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37, inciso XVI, da CF);

3.1.7- Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, conforme Anexo I, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, situada na Rua Marcílio Dias, 1199 - Centro, São Miguel do Oeste/SC.

4.2 As inscrições serão realizadas entre os dias 18/08/2020 a 19/08/2020, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h15min.

4.3 A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.

4.4 O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 4.5;

4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas e omissão de dados solicitados, bem como entregar cópias simples dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade;

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado Militar (se homem);
- Certificado de escolaridade exigida para o cargo + Cópia Carteira de Registro no Conselho (CRM)
- Certidão de Quitação Eleitoral.

4.6 Em face da situação de emergência em saúde vigente no âmbito do Estado de Santa Catarina, bem como a suspensão dos atendimentos presenciais na maioria dos órgãos públicos emissores de documentos, excepcionalmente poderão ser apresentados documentos no prazo de 60 (sessenta dias) da data da convocação;

4.7 A não apresentação dos documentos no prazo fixado do item anterior será motivo para rescisão imediata do contrato firmado;

4.8 As inscrições não serão aceitas e/ou complementação da documentação exigida fora dos prazos estabelecidos no Edital.

4.9 Os documentos apresentados deverão estar no vernáculo;

4.10 A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente;

4.11 Feita a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração.

4.12 Ressalvado o disposto no item 4.6, será automaticamente eliminado do Chamamento Público Simplificado o candidato que não apresentar na inscrição os documentos exigidos para o cargo.

5.0 DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 DO CARGO DE MÉDICO:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atividade natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas à vida humana que exigem perícia e habilidade de acordo com as normas profissionais e legislação em vigor;

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Prestar atendimento médico e ambulatorial. examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário;
- Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde;
- Participar dos programas Programa Estratégia Saúde Família e seus objetivos;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
- Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos;
- Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortas;
- Assinar declaração de óbito;
- Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário;
- Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes a sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso;
- Seguir as diretrizes da Secretaria que atua;
- Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde;

DESEMPENHO PROFISSIONAL:

O ocupante do cargo deverá ser capaz de exercer suas funções e solucionar problemas, dentro de padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções, com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação, capacidade resolutiva, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade aos serviços prestados.

6.0 ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

6.1- O Chamamento Público Simplificado será constituído da análise da qualificação profissional, realizada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

6.2-CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.2.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

I- Doutorado; 3,0 (três pontos);

II- Mestrado; 2,5 (dois pontos e meio);

III- Pós-Graduação; 2,0 (dois pontos);

IV- Graduação: 1,5 (um ponto e meio).

Parágrafo Único- Será utilizado para critérios de qualificação profissional a maior titulação no caso dos incisos I, II, III e IV.

7.0 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

7.1 O resultado provisório deste Chamamento Público Simplificado será publicado no dia 21 de agosto de 2020, até às 12h00min, no site www.saomiguel.sc.gov.br, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.

7.2 Será facultado ao candidato interposição de recurso desde a divulgação do resultado provisório o qual deverá entregue diretamente na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no horário das 13h30min às 17h15min do dia 24 de agosto 2020, ou encaminhar para o seguinte endereço de e-mail: gestao@saomiguel.sc.gov.br.

7.3 A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação será a pontuação obtida na qualificação profissional. Ocorrendo

empate, será considerado como critério de desempate o maior tempo de registro no CRM - Conselho Regional de Medicina.

7.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório, será divulgado o resultado final na data de 26 de agosto de 2020, no endereço eletrônico www.saomiguel.sc.gov.br.

7.5 O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item, terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Chamamento Público Simplificado.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

8.1 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

8.2 O candidato terá prazo de 24 horas subsequente à convocação para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo.

8.3 A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Chamamento Público Simplificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

9.2 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Chamamento Público Simplificado serão feitas no site www.saomiguel.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.

9.3 O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

9.4 A aprovação do candidato neste Chamamento Público Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

9.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados no site www.saomiguel.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.

9.6 O prazo de validade deste Chamamento Público Simplificado será de 6 (seis) meses, prorrogável uma vez por igual período, de acordo com a necessidade da administração pública para enfrentamento da pandemia, contado da homologação do resultado final.

10. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	17/08/2020	No site www.saomiguel.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Inscrições	18 e 19 de agosto de 2020	Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
Publicação do Resultado Provisório	21/08/2020	No site www.saomiguel.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	24/08/2020	Por Correio Eletrônico gestao@saomiguel.sc.gov.br ou diretamente na Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
Publicação do Resultado Final	26/08/2020	No site www.saomiguel.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.

São Miguel do Oeste, 17 de agosto de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

DOUGLAS ARCARI
Advogado Assessor

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

Edital 006/2020

Cargo: Médico Dados Pessoais:

Nome do Candidato:			
Sexo: () M () F		Data de Nascimento:	
RG:		CPF	
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
E-mail:			
Celular 1:		Celular 2:	
Titulação: () Graduação () Pós-Graduação () Mestrado () Doutorado			

Documentação:

• Cópia da identidade (RG); () Sim () Não

- Cópia do Título de Eleitor; () Sim () Não
- Cópia do Certificado Militar (se homem); () Sim () Não
- Cópia certificado de escolaridade exigida para o cargo + Cópia Carteira de Registro no Conselho (CRM, etc) () Sim () Não
- Certidão de Quitação Eleitoral. () Sim () Não

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

São Miguel do Oeste – SC, _____ de _____ de 2020.

Candidato

Servidor

CONTRATO 167/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2605720

CONTRATO 167/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020

O município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Marcílio Dias, nº 1199, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.174/0001-80, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças o Sr. ALENCAR BARBIERI, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa OMAR BOMBONATO MENIN, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Waldemar Rangrab, nº 29, sala 01, Município de São Miguel, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 19.123.291/0001-33, neste ato representado por seu Diretor ou representante legal o Sr. OMAR BOMBONATO MENIN, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 79/2020 de 29 de julho de 2020 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Este Contrato tem como origem o Pregão Eletrônico nº 79/2020, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E AQUISIÇÃO DE CADEIRA DESTINADOS AO USO DO SETOR DE ACESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE /SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2 – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2020, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - Pelos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 - Dos Recursos Orçamentários:

3.1.1 - Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número 03 (Recurso 80), do Poder Executivo Municipal/ Gabinete do Prefeito Municipal, para o exercício de 2020.

3.2 - Dos Recursos Financeiros:

3.2.1 - Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

CLAÚSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias após a entrega mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional;

4.2 – O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

4.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

4.4 – No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo INPC após o período de um ano.

5.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, tais como aumentos salários e outros devidamente justificados e demonstrados pela Contratada.